



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 94/2018 DE 08/03/2018

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM TRANSPORTE PÚBLICO PELOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-94 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

12

PROJETO DE LEI Nº

PL

94/2018

“Dispõe sobre o pagamento em
transporte público pelos professores
da rede municipal e privada”

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art 1º Estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento) no sistema de transporte público municipal (ônibus municipais) aos professores da rede municipal e privada de ensino.

Art 2º O sistema adotado pela SPtrans (São Paulo transportes) será de igual forma ao usado pelos professores do município.

Art 3º Os professores de ensino fundamental, médio, profissionalizantes, tecnológicos e universitários têm direito ao benefício através do cadastro enviado pela instituição de ensino;

Art 4º A isenção tarifária de 50% (cinquenta por cento) será concedida somente por meio da Carteira de Identificação do Professor (que poderá ser um bilhete) e terá caráter pessoal e intransferível sendo invalidada após o término de contrato do profissional com a instituição de ensino.

Parágrafo único – O uso indevido ou fraude do cartão acarretará na perda dos devidos direitos

Art. 5º- As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RINALDI DIGILIO
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

- 3 MAI 2018

CMSP - SP - 22 - 08/03/2018 - 16:17 - 006567 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

35º GV RINALDI DIGILIO

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-94 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.994

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo incentivar o uso do transporte público por um contingente relevante de profissionais da cidade de São Paulo, reduzindo o volume de automóveis nas vias e a emissão de poluentes, além de criar um benefício justo aos professores da capital paulista, tão importantes para o futuro de nosso país.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atualmente, São Paulo conta com 150 mil professores nas instituições públicas e privadas, o que mostra a indubitável relevância de incentivar o uso do transporte coletivo para a melhoria da mobilidade urbana e do meio ambiente. Se mesmo uma pequena parte passar a utilizar somente o transporte coletivo, mesmo assim, haverá queda significativa do volume de veículos nas ruas.

Atualmente, por meio da Carteira de Transporte Escolar e/ou o Bilhete Único do Professor, a categoria já conta com desconto de até 50% na tarifa, apenas para o sistema metropolitano de transportes - metrô, trolebus, ônibus intermunicipais e trens.

O benefício não se aplica no sistema administrado pela SPTrans - ônibus municipais, o que o torna ineficiente para a questão da mobilidade, pois grande parte das escolas está localizada em regiões periféricas, abrangidas apenas pelo sistema municipal de transporte coletivo, distantes de estações de metrô ou trem.

A situação faz com que os professores se desloquem aos seus locais de trabalho utilizando automóveis.

Ademais, os professores por diversas razões possuem em sua grande maioria um salário abaixo de seu valor profissional. Pessoas que se dispõem a ensinar mesmo em muitas ocasiões, sem as condições necessárias e em lugares distantes de suas casas, usando uma grande parte de seu salário para o transporte.

A aprovação do projeto fará com que o professor não mais pague para trabalhar, por isso, peço aos Nobres pares o apoio para a aprovação deste.